



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

LEI Nº 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

“Institui o Dia Municipal do CAC – Colecionador, Atirador e Caçador, a ser comemorado no dia 03 de agosto, reconhece, no âmbito municipal, para fins do disposto no Art.10, da Lei Federal 10.826, de 2003, a atividade do CAC como de risco, diante da constante ameaça à sua integridade física.”

O povo do Município de Medeiros, através de seus representantes, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do CAC – Colecionador, Atirador e Caçador, a ser comemorado no dia 03 de agosto.

Parágrafo único – Fica autorizada a realização de eventos públicos municipais que divulguem as e do CAC – Colecionador, Atirador e Caçador.

Art. 2º - Fica reconhecido, no âmbito do Município de Medeiros, para fins do disposto no art. 10, da Lei Federal 10.826, de 2003, a atividade do CAC (Colecionador, Atirador e Caçador) como de risco, diante da constante ameaça à sua integridade física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 05 de julho de 2022.

Milton Francisco da Silva

Presidente da Câmara

<p>PUBLICADO</p> <p>no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Medeiros/MG, no período de <u>05/07/22</u> a <u>05/08/22</u> Medeiros, <u>05/07/2022</u> </p>
